

COMO CONSEGUIR REMÉDIO PELO SUS:

Muitos pacientes procuram nosso escritório de advocacia especializada em saúde buscando informações sobre como obter o fornecimento de um determinado medicamento pelo SUS e o que fazer em caso de negativa de disponibilização do remédio pelo governo.

Com o desenvolvimento cada vez mais rápido da medicina, são disponibilizadas inúmeras opções de tratamento para as mais variadas doenças, entre elas, medicamentos cada vez mais eficazes, modernos e, naturalmente, de alto custo.

Em tais situações, é importante o paciente saber que tem uma série de direitos relativos aos medicamentos disponibilizados pelo SUS, sendo recomendável que busque sempre a orientação de um advogado especialista em direito a saúde para preservar os seus direitos.

Saiba mais:

Responsável: MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO

Horário de Atendimento: DE SEGUNDA A SEXTA. DAS 08:00 AS 14:00

Endereço: João Casa Nova – N° 2085 – Bairro: Centro

Telefone: (91) 3744-2216

E-mail: smssipa@gmail.com

[Clique aqui para solicitações de informações online](#)

TIRE TODAS AS SUAS DÚVIDAS

Tais medicamentos estão elencados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, indicados para a maior parte dos problemas de saúde que acometem a população. A incorporação destes medicamentos no SUS se dá a partir da avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, conforme Lei 12.401 de 28 de abril de 2011.

O financiamento das ações de saúde é organizado em blocos conforme Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007. A Assistência Farmacêutica constitui um desses blocos e se divide em três Componentes:

Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF (anexo I da RENAME): compõem os medicamentos essenciais destinados à assistência a doenças e agravos mais prevalentes, sendo de responsabilidade direta dos municípios, conforme pactuado em CIB. São distribuídos nas unidades básicas de saúde (postos de saúde). Verificar no município o endereço da unidade mais próxima do seu bairro.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF- (anexo II da RENAME): são utilizados no tratamento de doenças de relevância endêmica e epidemiológica e com impacto socioeconômico como HIV/AIDS, malária, leishmaniose doença de chagas, hanseníase,

tuberculose, influenza, medicamentos e insumos para o controle do tabagismo. São adquiridos pelo Ministério da Saúde sendo distribuídos aos estados e Distrito Federal. Cabem a esses o recebimento, armazenamento e a distribuição aos municípios. Portanto, a dispensação ocorre no âmbito municipal.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF: (anexo III da RENAME): contemplam os medicamentos para assistência integral à saúde, para tratamento de doenças cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT , que são documentos técnico-científicos elaborados pelo Ministério da Saúde, baseados em evidência, que estabelecem critérios para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de uma doença ou agravo em saúde.

Portanto, os pacientes devem cumprir com os critérios de inclusão e monitoramento, para autorização e dispensação. São disponibilizados nas Unidades Dispensadoras de Medicamentos Especializado (UDME) – acesse o endereço, e devem ser solicitados com Laudo de solicitação para Medicamentos – LME (modelo), documentos e exames obrigatórios (resumo executivo).

Observação: Os medicamentos de uso oncológico também não compõem o bloco da Assistência Farmacêutica, estes são disponibilizados por estabelecimentos credenciados no SUS os quais são reembolsados com o lançamento do procedimento no subsistema de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA-SUS). A Assistência Farmacêutica na Oncologia é gerenciada diretamente pelo Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) e UNACON no estado do Pará. <https://www.inca.gov.br/onde-tratar-pelo-sus/para>